

TRANSMISSÃO DE FAX - 8ª SR

| | | |
|---|---------------------------------|--------------------------------|
| DATA 13/07/2017 | QUANT. DE PÁGINAS 01 | FAX Nº: 027/17-8ª/SL |
| EMISSOR: CODEVASF - 8ª SL | TEL. EMISSOR (098) 3198-1341 | FAX EMISSOR (098) 3268-4149 |
| DESTINATÁRIO LICITANTES/INTERESSADOS | TEL. DESTINATÁRIO | FAX DESTINATÁRIO |

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 04/2017-8ªSR
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ªSR, por intermédio da sua 8ª Secretaria Regional de Licitações, comunica às licitantes interessadas o pedido de esclarecimento referente ao edital nº 04/2017, bem como suas respostas.

Pedido de Esclarecimento 25:

Sobre o edital da Concorrência Nacional N.º 04/2017-8ªSR, PROCESSO N.º 59580.000496/2016-56.

Pergunta:

Nos projetos de drenagem não é usual nem exigido em processos licitatórios, a indicação da população beneficiada pelo empreendimento. Normalmente para caracterizar a magnitude ou o porte do projeto de drenagem, torna-se relevante a indicação da área de drenagem (em ha, Km2, etc) ou vazões drenadas (m3/s), comprimentos e diâmetros de suas tubulações, comprimentos de canais entre outros.

Da mesma forma nos projetos elétricos e de automação não é usual nem exigido em processos licitatórios, a indicação da população beneficiada pelo empreendimento. Normalmente para caracterizar a magnitude ou o porte do projeto elétrico, torna-se relevante a indicação das características de seus componentes, como subestações, estações elevatórias, e linhas de suprimento, com as respectivas potências (em Cv, Hp, KV).

De forma semelhante aos dois temas acima referidos, nos Estudos de Meio Ambiente não é usual nem exigido em processos licitatórios, a indicação da população beneficiada pelo empreendimento. Normalmente para caracterizar a magnitude ou o porte dos estudos de meio ambiente, torna-se relevante a indicação de suas características, especificidades, tipo de empreendimento, abrangência e amplitude.

Portanto, para atender à Contratante no que concerne a população contemplada nos estudos, entendemos que nestes casos possam ser apresentados complementarmente informações oficiais obtidas através do último censo do IBGE, tendo em vista que a grande maioria dos atestados técnicos emitidos, para a natureza dos projetos acima referidos, não faz menção a população. Nosso entendimento está correto??

Resposta:

Sim. Deverá ser indicada a área contribuinte que os projetos e/ou estudos abrangeram, caracterizados suas magnitudes e portes conforme suas especificidade, e comprovada a população ocupante daquela área, na época em que foi realizado o estudo e/ou projeto.

CONTINUAÇÃO

FAX Nº: 27/17-8ªSR

Informamos ainda que o processo se encontra à disposição para consulta na sala da Secretaria Regional de Licitações - 8ªSL, na Avenida Alexandre de Moura, nº 25 – Centro, São Luís – MA.

Gisélia Santos de Melo
Gisélia Santos de Melo
Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF – 8ª SR